



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 187/2025**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM.**

**CONTRATADA: BRIONE VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº. 06.276.991/0001-16.**

**VALOR: R\$ 121.990,00(cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais).**

**VIGÊNCIA: 06(seis) meses.**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**27/10/2025**

**ANO**

**2025**

**0001**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ÍNDICE**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM

	PÁGINA(S)
AUTUAÇÃO .....	<input type="text"/>
PROCESSO ADMINISTRATIVO .....	<input type="text"/>
PORTARIA Nº 011/2025 .....	<input type="text"/>
EDITAL PE 024/2025 .....	<input type="text"/>
SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO .....	<input type="text"/>
● PARECER JURÍDICO .....	<input type="text"/>
AVISO DE PUBLICAÇÃO .....	<input type="text"/>
PARTICIPANTES .....	<input type="text"/>
ATA .....	<input type="text"/>
PROPOSTA INICIAL .....	<input type="text"/>
HABILITAÇÃO .....	<input type="text"/>
PROPOSTA REALINHADA .....	<input type="text"/>
● TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	<input type="text"/>
PARECER ASSESSORIA LICITAÇÃO .....	<input type="text"/>
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO .....	<input type="text"/>
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO .....	<input type="text"/>
HOMOLOGAÇÃO .....	<input type="text"/>
CONTRATO .....	<input type="text"/>
EXTRATO DE CONTRATO .....	<input type="text"/>
PUBLICAÇÃO PNCP .....	<input type="text"/>
RELATÓRIOS PLATAFORMA .....	<input type="text"/>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

## **PROCESSO LICITATÓRIO.**

### ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.***

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO  
KM 2026.**

**REQUISITANTE:**

***Secretaria de Saúde.***

**DATA: 13/10/2025.**



**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

TRANSPARÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº PROCESSO: 024/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO  
KM 2026.



**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Saúde contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Pregão Eletrônico Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 187/2025. Assim para constar eu, **Vickson Azevedo Almeida**, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 13 de Outubro de 2025.

---

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitações  
Decreto nº 028 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.895-000 Arataca-Bahia



Arataca-BA, 22 de Setembro de 2025.

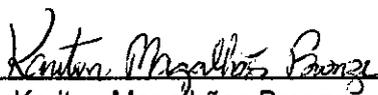
Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**Documento de Formalização de Demanda**

Senhor Prefeito,

A secretaria de saúde do município, teve um veículo tomado de assalto, quando em deslocamento, para a cidade de Salvador, com alguns pacientes dentro, conforme cópia do boletim de ocorrência anexo. Como o veículo estava segurado, a administração, recebeu o recurso oriundo do pagamento da indenização do seguro. Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, conforme requisição anexa.

Atenciosamente,

  
Kariton Magalhães Bronze  
**Secretário Municipal de Saúde**

0008



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00510194/2025

## DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 10/07/2025 09:53:44 Data/Hora Fim: 10/07/2025 11:19:14  
Origem: Órgão: Pessoa física - particular Tipo Documento: Relatório de Atendimento  
Delegado(a): Izael Rodrigues Fiterman

## DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Territorial - Gandu

Data/Hora do Fato Início: 09/07/2025 20:30

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Gandu (BA)  
Bairro: BR 101  
Tipo do Local: Via Pública  
Descrição do Local: BR 101

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
86: ROUBO (ART. 157 CAPUT DO CPB)	Arma de Fogo

Motivação

Ambição

## ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade 24  
Estado Civil: Sem Informação

Vínculo	Envolvido(a)	Tempo da Relação
Sem Vínculo	Gilvan Rodrigues dos Santos	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Nome Civil: LARISSA GOES SANTOS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Idade 35  
Estado Civil: Sem Informação

Nome Civil: GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 29/09/1979 Idade 45  
Estado Civil: Solteiro(a) Naturalidade: Arataca - BA  
Filiação 1: Julia Rodrigues de Andrade Filiação 2: Gevaldo Francisco dos Santos

Documento(s)

RG: 823595552  
CPF: 002.433.315-84

Endereço

Município: Arataca - BA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00510194/2025

Logradouro: PRACA LUIS VIANA FILHO Nº: 202  
Bairro: ITATINGUI CEP: 45.695-000  
Telefone: (73) 98202-9735 (Telefone Celular)

<u>Vínculo</u>	<u>Envolvido(a)</u>	<u>Tempo da Relação</u>
Sem Vínculo	Desconhecido 1	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
Sem Vínculo	Larissa Goes Santos	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
Sem Vínculo	Sara Roberto Gois	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: SARA ROBERTO GOIS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 06/08/1984 Idade 40  
Estado Civil: Sem Informação  
Filiação 1: Zenilda Almeida Gois

Documento(s)

CPF: 023.975.155-80

Endereço

Município: Arataca - BA Nº: 000009  
Logradouro: RUA JOSE RODRIGUES CEP: 45.695-000

## OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

<b>Grupo</b> Celulares	<b>Subgrupo</b> Celulares
<b>Identificador Único</b> BA48974225	
<b>Descrição</b> celular sansumg A02	<b>Cor</b> azul
<b>Situação</b> Roubado	
<b>Nome Envolvido</b>	<b>Envolvimentos</b>
Desconhecido 1	Possuidor
Gilvan Rodrigues dos Santos	Proprietário
<b>Grupo</b> Celulares	<b>Subgrupo</b> Celulares
<b>Identificador Único</b> BA48975225	
<b>Descrição</b> MOTO G4	<b>Situação</b> Roubado
<b>Nome Envolvido</b>	<b>Envolvimentos</b>
Larissa Goes Santos	Proprietário
<b>Grupo</b> Veículo	<b>Subgrupo</b> Automóvel
<b>Identificador Único</b> BA48936025	
<b>Descrição</b> VW/POLO TRACK MA	<b>CPF/CNPJ do Proprietário</b> 15.338.596/0001-01
<b>Placa</b> SKQ0D28	<b>Renavam</b> 1427253487
<b>Número do Motor</b> CSEA26474	<b>Número do Chassi</b> 9BWAG5R16ST072031
<b>Ano/Modelo Fabricação</b> 2025/2025	<b>Cor</b> BRANCA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00510194/2025

UF Veículo BA	Município Veículo Eunápolis
Marca/Modelo VW/POLO TRACK MA	Veículo Adulterado? Não
Situação Roubado	Última Atualização Denatran 21/03/2025
Situação do Veículo NADA CONSTA	
<b>Nome Envolvido</b>	<b>Envolvimentos</b>
Desconhecido 1	Possuidor
<b>Grupo</b> Arma de Fogo	<b>Subgrupo</b> Espingarda
<b>Identificador Único</b> BA48983525	
<b>Descrição</b> ESCOPETA	<b>Situação</b> Meio Empregado
<b>Nome Envolvido</b>	<b>Envolvimentos</b>
Desconhecido 1	Proprietário

## RELATO/HISTÓRICO

O comunicante relata que na noite de ontem (09/07/2025), por volta das 20:30 horas, trafegava na BR 101, conduzindo o veículo VW/POLO TRACK MA, cor branco, placa SKQ0D28, a serviço da Secretária de Saúde do Município de Arataca/Ba, vindo de Lauro de Freitas, Ba, para Arataca, Ba, com três passageiros LARISSA GOES SANTOS, SARA ROBERTO GOES e LUAN KALEB SANTOS OLIVEIRA de dois anos de idade, quando há cerca de 15 Km do trecho urbano de Gandu, na BR101, foram abordado por um veículo não identificado que emparelhou com o Polo, com quatro indivíduos armados, que emparelhou com o comunicante apontando armas o obrigaram a parar o veículo, diziam serem da polícia e logo anunciaram o assalto, sendo que três desembarcaram, um assumiu a direção do veículo, colocaram o comunicante e a passageira no banco de trás, e retornaram com os dois veículos por cerca de 6 KM e adentraram em um ramal à direita da BR, onde seguiram por mais cerca de 4 KM, onde saquearam às vítimas, subtraindo do comunicante além do veículo, um smartphone SANSUMG A02 cor azul, nº 73981371262 e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), um smartphone MOTO G4 e R\$ 200,00 (duzentos reais) de LARISSA e de SARA, um smartphone e R\$ 400,00. O comunicante salienta que os indivíduos eram pardos e de pouca idade, cerca de 20 anos, portavam uma escopeta, um revólver e uma pistola. Que o veículo possui na porta um adesivo da Secretaria de Saúde do Município de Arataca, Ba, e o documento foi levado. É o registro.

## ASSINATURAS

Ismael Roberto Lomes da Silva

Investigador de Polícia

Matrícula 203069372

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



---

**JUSTIFICATIVA.**

Um veículo é essencial para a Secretaria de Saúde pois possibilita a prestação de serviços mais ágeis e eficientes, permitindo o deslocamento de equipes para atividades de vigilância, assistência e transporte de pacientes para exames e consultas, garantindo o atendimento à população e fortalecendo a atenção primária, a qualidade dos serviços e a humanização do cuidado.

Benefícios para a Secretaria de Saúde:

- **Agilidade e Eficiência:**

Veículos proporcionam rapidez no deslocamento de profissionais e equipes, aumentando a capacidade de resposta às demandas da população.

- **Cobertura e Ampliação do Atendimento:**

Permitem que as equipes realizem visitas domiciliares e o monitoramento de pacientes, mesmo em áreas remotas ou para ações de vigilância sanitária.

- **Vigilância e Combate a Endemias:**

Facilitam o deslocamento de profissionais para atividades técnicas, administrativas e para o combate de endemias e outras ações de saúde.

- **Atendimento Humanizado:**

Contribuem para um atendimento mais seguro e humano, especialmente para pacientes que precisam de transporte programado para consultas e exames em outras unidades de saúde.

- **Continuidade dos Serviços:**

Asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, minimizando riscos de interrupções em operações essenciais.

- **Otimização de Recursos:**

A renovação da frota pode ser uma medida econômica a longo prazo, pois a redução dos custos de manutenção de veículos mais novos compensa os investimentos.

Exemplos de Uso:

**0012**



---

• **Atenção Primária:**

Realização de consultas domiciliares, especialmente para idosos ou pacientes em recuperação pós-pandemia, como evidenciado no Paraná.

• **Zoonoses e Epidemiologia:**

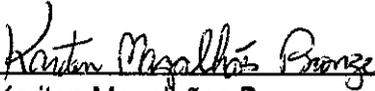
Agilidade no trabalho de equipes que atuam em departamentos de zoonoses e epidemiologia.

• **Transporte Sanitário:**

Deslocamento de pacientes para procedimentos eletivos, exames e consultas em outras unidades de referência, como o serviço de Transporte Sanitário Público.

• **Vigilância Sanitária:**

Fiscalização de contratos e outras atividades técnicas de saúde pública.

  
\_\_\_\_\_  
Kariton Magalhães Bronze  
**Secretário Municipal de Saúde**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**REQUISIÇÃO DE MATERIAL**

Nº 187/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DATA: 26/09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<p>AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTE ITENS DE SERIE MINIMOS:</p> <p>Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veículo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade</p>	UND	01

0014



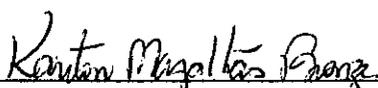
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATAÇA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

<p>Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cârter Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de altura 4 Portas</p>		

**OBSERVAÇÕES**

O VEÍCULO SOLICITADO SERÁ PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMISSÃO: 26/09/2025



Kariton Magalhães Bronze  
Secretário Municipal de Saúde

VISTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de Departamento

0015



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para o fornecimento de **01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de 01(um) veículo para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Arataca é justificada por diversos motivos que priorizam a saúde e o bem-estar dos munícipes. Abaixo, destaco algumas razões que embasam essa necessidade.

**Agilidade no Atendimento Emergencial:** Os veículos adicionais permitirão uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.

**Manutenção da Continuidade dos Serviços:** A disponibilidade de veículos extras garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

**Transporte de Equipamentos e Suprimentos Médicos:** O veículo adicional pode ser utilizado para o transporte de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde e hospitais.

**Facilitação do Deslocamento de Profissionais de Saúde:** Os veículos também serão úteis para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

**Redução do Tempo de Espera por Atendimento:** Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos pode ser reduzido, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

Considerando que a remoção externa busca oferecer de forma segura, eficaz o transporte para pacientes, tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos para garantir o traslado dos usuários atendidos nas Unidades de saúde principalmente os casos de urgência. Salientamos que com a aquisição de mais um veículo para a saúde, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhoria na qualidade aos serviços ofertados à população deste município.

Esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir um veículo adicional para a Secretaria de Saúde de Arataca, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.

### 1.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

**LEGISLAÇÃO E REQUISITOS:** Lei Federal nº 14133/21; Lei Complementar 123/06. Analisando a natureza dos insumos a serem contratados, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

No presente caso o objeto pretendido é a aquisição de veículo automotores, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025/2025, para atender demanda da Secretaria de Saúde do município de Arataca, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência,

0016



por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender às necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso do objeto em comento, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de programa específico.

De se referir que no momento da solicitação do serviço efetuada pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que não citado expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda específica a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**TODOS OS VEICULOS DEVERÃO:**

Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Verifica-se que tratam-se de produto de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente Pregão Eletrônico.

## **GARANTIAS**

**0017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito (s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTE ITENS DE SERIE MINIMOS:  Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veículo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD	UND	01

0018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

<p>Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de altura 4 Portas</p>		
---	--	--

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As Opções que Atendem a este objeto seriam:

Aquisição e Locação:

O que pesa contra a opção de locação seria:

- Sem Propriedade: Os veículos continuam sendo de propriedade da empresa de locação, o que limita o controle sobre eles;
- Custo a Longo Prazo: A locação pode ser mais cara a longo prazo do que a aquisição, especialmente se houver um uso constante dos veículos;
- Limitações de Uso: Restrições quanto ao uso do veículo e penalidades por quilometragem excedida podem ser aplicadas;
- Dependência do Fornecedor: A qualidade do serviço de locação depende da empresa fornecedora e pode variar

Optou-se pela aquisição pois se torna a longo prazo a opção economicamente mais viável.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a tabela FIPE e concessionárias de veículos objeto da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de material originária. Sendo o valor estimado da contratação o valor estimado de R\$ 127.980,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição do Veículo:

**Propriedade Permanente:** Ao adquirir os veículos, o município de Arataca se tornará proprietário dos mesmos, garantindo um ativo patrimonial que pode ser utilizado de forma contínua ao longo do tempo.

**Custo a Longo Prazo:** Embora a aquisição inicial represente um investimento significativo, a posse dos veículos a longo prazo tende a ser mais econômica do que a locação, uma vez que os custos de aluguel podem se acumular ao longo do tempo.

**Flexibilidade de Uso:** O veículo adquirido pode ser utilizado de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, sem as restrições de tempo e uso impostas por contratos de locação.

**Manutenção e Customização:** Como proprietário, o município tem controle total sobre a manutenção e customização dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de funcionamento e atendam às necessidades específicas da equipe de saúde.

**Garantia de Disponibilidade:** O veículo estará sempre disponível para uso imediato, sem depender da disponibilidade de locação ou enfrentar possíveis atrasos na entrega.

**Retorno do Investimento:** Embora a depreciação seja um fator a considerar, os veículos ainda mantêm algum valor de revenda ao longo do tempo, o que pode representar um retorno parcial do investimento inicial.

Considerando esses fatores, a aquisição do veículo para a Secretaria de Saúde parece ser a opção mais viável para atender às necessidades de mobilidade da equipe de saúde em Arataca, proporcionando propriedade permanente, flexibilidade de uso e controle sobre os custos a longo prazo

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Melhoria da Mobilidade dos Servidores da Saúde:

- **Resultado Esperado:** Facilitar o deslocamento dos servidores da saúde para realização de visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e outras atividades no âmbito do serviço de saúde municipal.
- **Indicador de Sucesso:** Redução do tempo médio de deslocamento dos servidores para o local de atendimento em comparação com a situação anterior à aquisição dos veículos.

Agilidade no Atendimento a Emergências Médicas:

- **Resultado Esperado:** Aumentar a capacidade de resposta a emergências médicas, possibilitando o transporte rápido e eficaz de pacientes para unidades de saúde ou hospitais.



- **Indicador de Sucesso:** Tempo médio de resposta a chamados de emergência após a implementação dos novos veículos, comparado com os tempos registrados anteriormente.

**Ampliação do Alcance dos Serviços de Saúde:**

- **Resultado Esperado:** Expandir a cobertura de atendimento médico, alcançando áreas mais remotas e comunidades rurais que antes tinham dificuldade de acesso aos serviços de saúde.
- **Indicador de Sucesso:** Número de novas localidades atendidas pelos serviços de saúde após a introdução dos novos veículos, em comparação com o período anterior.

**Redução do Tempo de Espera por Atendimento:**

- **Resultado Esperado:** Diminuir o tempo de espera por atendimento médico, consultas e exames, proporcionando uma experiência mais rápida e eficiente para os pacientes.
- **Indicador de Sucesso:** Tempo médio de espera por atendimento nas unidades de saúde, comparado com os registros anteriores à aquisição dos veículos.

**Otimização dos Recursos e Serviços de Saúde:**

- **Resultado Esperado:** Melhorar a utilização dos recursos disponíveis e a eficiência dos serviços de saúde, garantindo um atendimento de qualidade e adequado às necessidades da população.
- **Indicador de Sucesso:** Avaliação da eficácia operacional das equipes de saúde e da utilização dos veículos, com base em métricas de produtividade e satisfação dos usuários.

Este demonstrativo de resultados pretendidos enfatiza os benefícios específicos esperados com a aquisição do veículo para a Secretaria de Saúde de Arataca, fornecendo indicadores mensuráveis para avaliar o sucesso da implementação.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Os Veículos serão incorporados a frota Municipal, por esse motivo não são necessárias adaptações para a inclusão dos novos veículos.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Verificou-se a necessidade de contratações correlatas para a manutenção do veículo, mais tais contratações já são normalmente realizadas para a manutenção da frota de veículos oficiais do Município.

Verificou-se também a necessidade da contratação de seguro veicular, o qual pode ser realizado através de aditivo de contrato já existente no município.

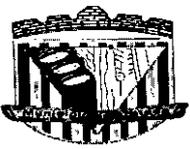
## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Impactos Ambientais:**

**Emissões de Gases de Escape:**

Os veículos podem emitir poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global.

**Consumo de Combustível Fóssil:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e a dependência de recursos não renováveis.

**Geração de Resíduos:**

A operação e manutenção dos veículos podem resultar na geração de resíduos, como óleos usados, filtros de óleo e pneus descartados, que podem ter impactos negativos no meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.

**Ações Mitigadoras:**

**Adoção de Veículos Mais Eficientes:**

Optar por veículos com motores mais eficientes em termos de combustível e emissões pode reduzir significativamente o impacto ambiental associado ao transporte.

**Manutenção Preventiva e Correta Disposição de Resíduos:**

Implementar programas de manutenção preventiva dos veículos e garantir a correta disposição dos resíduos gerados durante a operação e manutenção dos veículos pode minimizar os impactos ambientais.

**Promoção de Práticas de Condução Eficiente:**

Incentivar práticas de condução eficiente, como redução da velocidade, uso moderado do ar condicionado e manutenção da pressão adequada dos pneus, pode melhorar a eficiência do combustível e reduzir as emissões de poluentes.

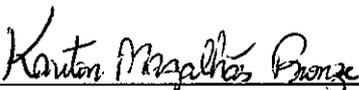
**Compensação de Emissões:**

Considerar a implementação de programas de compensação de emissões, como o plantio de árvores ou a participação em projetos de carbono neutro, para mitigar os impactos ambientais das emissões geradas pelos veículos.

Ao considerar e implementar essas ações mitigadoras, a Secretaria de Saúde de Arataca pode reduzir significativamente os impactos ambientais associados à operação dos novos veículos, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos a viabilidade da compra, conforme justificativa apresentada no Item 3 e os benefícios esperados listados no Item 12 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas. De forma a promover a segurança física dos dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.



**Kariton Magalhães Bronze**  
**Secretário Municipal de Saúde**

0022



**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA).**

**1. MAPA DE RISCOS**

1.1. **Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

1.2. **Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação**

Seq	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Fragilidade do Estudo Preliminar	Dificuldade na definição do objeto;	3	5		Capacitar os requerentes / demandantes.	Ordenador de Despesas.
2	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	3	4	12	Ajustar o escopo	Ordenador de Despesas



1.3. Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Coordenação de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas.
2	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento	2	4	8	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que Fornecer estes produtos .	Requerente e Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro



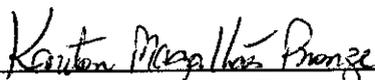
1.4. Mapa de Riscos – Fase da Aquisição/entrega do objeto

Nº	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Continuidade	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão/fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Ordenador de despesas.
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos



**2. DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

2.1. A elaboração deste mapa de risco é de responsabilidade da Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

  
Kariton Magalhães Bronze  
Secretário Municipal de Saúde.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2. OBJETIVO

2.1 A presente licitação tem por escopo a **01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA)** destinado as necessidades da secretaria municipal de saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 01(um) veículo para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Arataca é justificada por diversos motivos que priorizam a saúde e o bem-estar dos munícipes. Abaixo, destaco algumas razões que embasam essa necessidade.

**Agilidade no Atendimento Emergencial:** Os veículos adicionais permitirão uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.

**Manutenção da Continuidade dos Serviços:** A disponibilidade de veículos extras garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

**Transporte de Equipamentos e Suprimentos Médicos:** O veículo adicional pode ser utilizado para o transporte de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde e hospitais.

**Facilitação do Deslocamento de Profissionais de Saúde:** Os veículos também serão úteis para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

**Redução do Tempo de Espera por Atendimento:** Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos pode ser reduzido, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

Considerando que a remoção externa busca oferecer de forma segura, eficaz o transporte para pacientes, tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos para garantir o traslado dos usuários atendidos nas Unidades de saúde principalmente os casos de urgência. Salientamos que com a aquisição de mais um veículo para a saúde, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhoria na qualidade aos serviços ofertados à população deste município.

Esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir um veículo adicional para a Secretaria de Saúde de Arataca, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

0027

4.1 Os itens solicitados se enquadram no conceito de **Bens e Serviços comuns**, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".



5. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTE ITENS DE SERIE MINIMOS:  Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veiculo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial)	UND	01



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de altura 4 Portas		
--	--	--

## 6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor obriga-se a entregar o produto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria requisitante, emissora da Ordem de Fornecimento, em até 15(quinze) dias úteis, após o recebimento de autorização de entrega.

6.2. Após a entrega do produto pelo fornecedor, a Secretaria requisitante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade do produto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria requisitante aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

6.4. Caberá a Secretaria requisitante rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

0029



Além das determinações contidas no EDITAL, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

6.9 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 7. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- a. Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m. Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Ficarà nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Administração, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**0033**



14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arataca, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

• A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

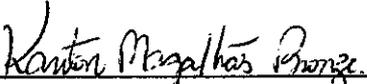
## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 127.980,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).

## 17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos.

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	1.033	44.90.52.00

  
Kariton Magalhães Bronze  
Secretário Municipal de Saúde

0035



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **KARITON MAGALHAES BRONZE**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00510194/2025

## DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 10/07/2025 09:53:44 Data/Hora Fim: 10/07/2025 11:19:14  
Origem: Órgão: Pessoa física - particular Tipo Documento: Relatório de Atendimento  
Delegado(a): Izael Rodrigues Fiterman

## DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Territorial - Gandu

Data/Hora do Fato Início: 09/07/2025 20:30

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Gandu (BA)  
Bairro: BR 101  
Tipo do Local: Via Pública  
Descrição do Local: BR 101

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
86: ROUBO (ART. 157 CAPUT DO CPB)	Arma de Fogo

Motivação

Ambição

## ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR )

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Idade 24

Estado Civil: Sem Informação

Vínculo

Sem Vínculo

Envolvido(a)

Gilvan Rodrigues dos Santos

Tempo da Relação

0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Nome Civil: LARISSA GOES SANTOS (VÍTIMA )

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Idade 35

Estado Civil: Sem Informação

Nome Civil: GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS (VÍTIMA )

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 29/09/1979 Idade 45

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Arataca - BA

Filiação 1: Julia Rodrigues de Andrade

Filiação 2: Gevaldo Francisco dos Santos

Documento(s)

RG: 823595552

CPF: 002.433.315-84

Endereço

Município: Arataca - BA





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00510194/2025

Logradouro: PRACA LUIS VIANA FILHO Nº: 202  
Bairro: ITATINGUI CEP: 45.695-000  
Telefone: (73) 98202-9735 (Telefone Celular)

<u>Vínculo</u>	<u>Envolvido(a)</u>	<u>Tempo da Relação</u>
Sem Vínculo	Desconhecido 1	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
Sem Vínculo	Larissa Goes Santos	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
Sem Vínculo	Sara Roberto Gois	0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: SARA ROBERTO GOIS (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 06/08/1984 Idade 40  
Estado Civil: Sem Informação  
Filiação 1: Zenilda Almeida Gois

**Documento(s)**

CPF: 023.975.155-80

**Endereço**

Município: Arataca - BA Nº: 000009  
Logradouro: RUA JOSE RODRIGUES CEP: 45.695-000

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Grupo	Subgrupo
Celulares	Celulares
Identificador Único BA48974225	
Descrição celular sansumg A02	Cor azul
Situação Roubado	

Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor
Gilvan Rodrigues dos Santos	Proprietário

Grupo	Subgrupo
Celulares	Celulares
Identificador Único BA48975225	
Descrição MOTO G4	Situação Roubado

Nome Envolvido	Envolvimentos
Larissa Goes Santos	Proprietário

Grupo	Subgrupo
Veículo	Automóvel
Identificador Único BA48936025	
Descrição VW/POLO TRACK MA	CPF/CNPJ do Proprietário 15.338.596/0001-01
Placa SKQ0D28	Renavam 1427253487
Número do Motor CSEA26474	Número do Chassi 9BWAG5R16ST072031
Ano/Modelo Fabricação 2025/2025	Cor BRANCA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA TERRITORIAL - ARATACA - ARATACA - BA

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00510194/2025

UF Veículo BA	Município Veículo Eunápolis
Marca/Modelo VW/POLO TRACK MA	Veículo Adulterado? Não
Situação Roubado	Última Atualização Denatran 21/03/2025
Situação do Veículo NADA CONSTA	
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor
Grupo Arma de Fogo	Subgrupo Espingarda
Identificador Único BA48983525	
Descrição ESCOPETA	Situação Meio Empregado
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Proprietário

## RELATO/HISTÓRICO

O comunicante relata que na noite de ontem (09/07/2025), por volta das 20:30 horas, trafegava na BR 101, conduzindo o veículo VW/POLO TRACK MA, cor branco, placa SKQ0D28, a serviço da Secretária de Saúde do Município de Arataca/Ba, vindo de Lauro de Freitas, Ba, para Arataca, Ba, com três passageiros LARISSA GOES SANTOS, SARA ROBERTO GOES e LUAN KALEB SANTOS OLIVEIRA de dois anos de idade, quando há cerca de 15 Km do trecho urbano de Gandu, na BR101, foram abordado por um veículo não identificado que emparelhou com o Polo, com quatro indivíduos armados, que emparelhou com o comunicante apontando armas o obrigaram a parar o veículo, diziam serem da polícia e logo anunciaram o assalto, sendo que três desembarcaram, um assumiu a direção do veículo, colocaram o comunicante e a passageira no banco de trás, e retomaram com os dois veículos por cerca de 6 KM e adentraram em um ramal à direita da BR, onde seguiram por mais cerca de 4 KM, onde saquearam às vítimas, subtraindo do comunicante além do veículo, um smartphone SANSUMG A02 cor azul, nº 73981371262 e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), um smartphone MOTO G4 e R\$ 200,00 (duzentos reais) de LARISSA e de SARA, um smartphone e R\$ 400,00. O comunicante salienta que os indivíduos eram pardos e de pouca idade, cerca de 20 anos, portavam uma escopeta, um revolver e uma pistola. Que o veículo possui na porta um adesivo da Secretaria de Saúde do Município de Arataca, Ba, e o documento foi levado. É o registro.

## ASSINATURAS

Ismael Roberto Lomes da Silva

Investigador de Polícia

Matrícula 203069372

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

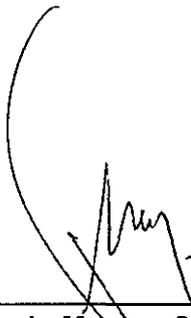


Aratoca-Bahia, 22 de Setembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

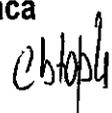
Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,



---

**Fernando Mansur Gonzaga**  
Prefeito Municipal de Aratoca



**0040**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Arataca, 24 de setembro de 2025.

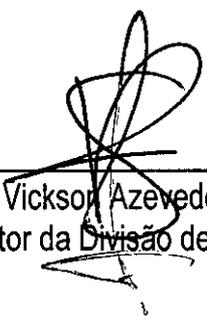
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

0041



Aratáca, 26 de Setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

0042



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

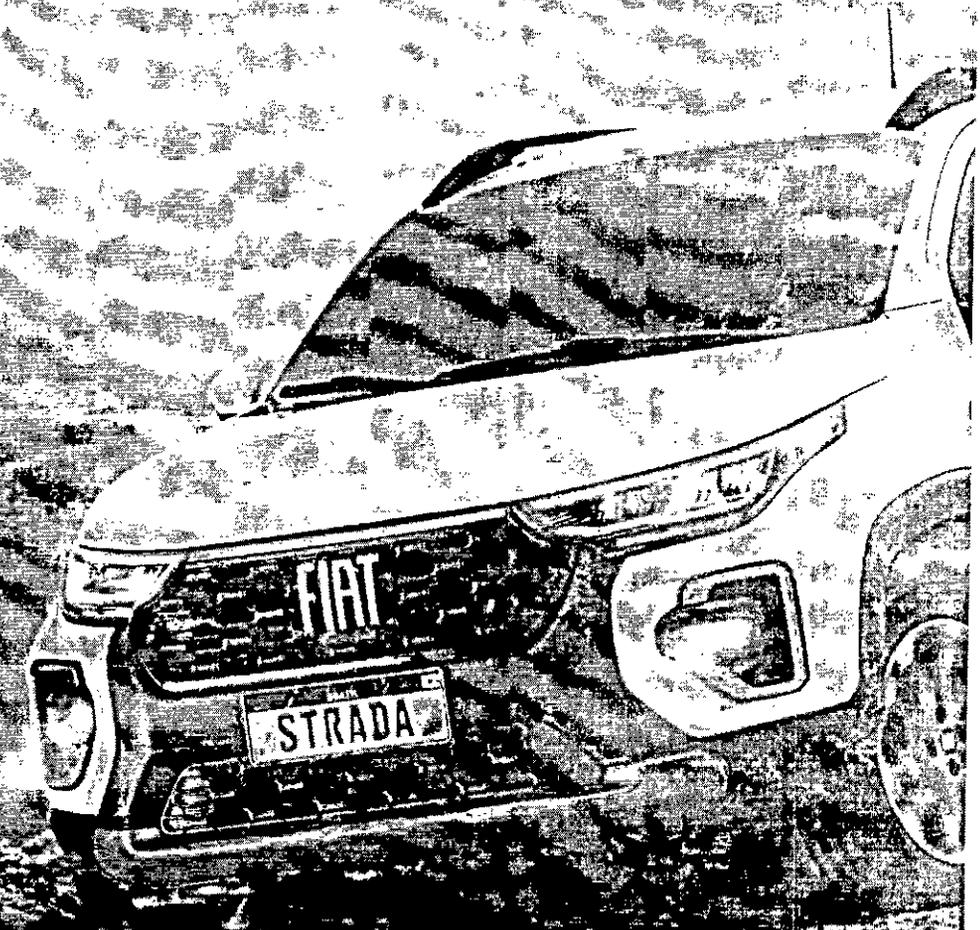
Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025 a pesquisa realizada com base em site de concessionárias:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR ESTIMADO
1	FIAT	R\$ 127.980,00
2	CHEVROLET	R\$ 141.590,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 134.785,00</b>

Atenciosamente,

HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025

0043



# FIAT STRADA

Robusta, versátil e pronta para o trabalho

Arraste para saber mais





## Conheça os destaques da Fiat Strada



### DESIGN

A união perfeita entre versatilidade e design. Aprecie detalhes como volante com regulagem de altura, bancos em tecido e couro com Fiat Flag e mais.

### MOTOR TURBO 200 FLEX

A primeira picape compacta com turbo do mundo. A Strada que você já conhece fica ainda melhor com o motor Turbo 200 Flex, com economia como você nunca viu.



### A/C DIGITAL AUTOMÁTICO

Mais conforto e tecnologia em qualquer momento. Controle o clima com botões de fácil acesso com ar-condicionado digital da sua Fiat Strada.



### CARREGAMENTO SEM FIO

Praticidade em qualquer momento. Carregue seu celular sem o uso de fio, através da tecnologia Wireless Charger, e mantenha-se sempre conectado.

## Conheça todas as versões da Fiat Strada

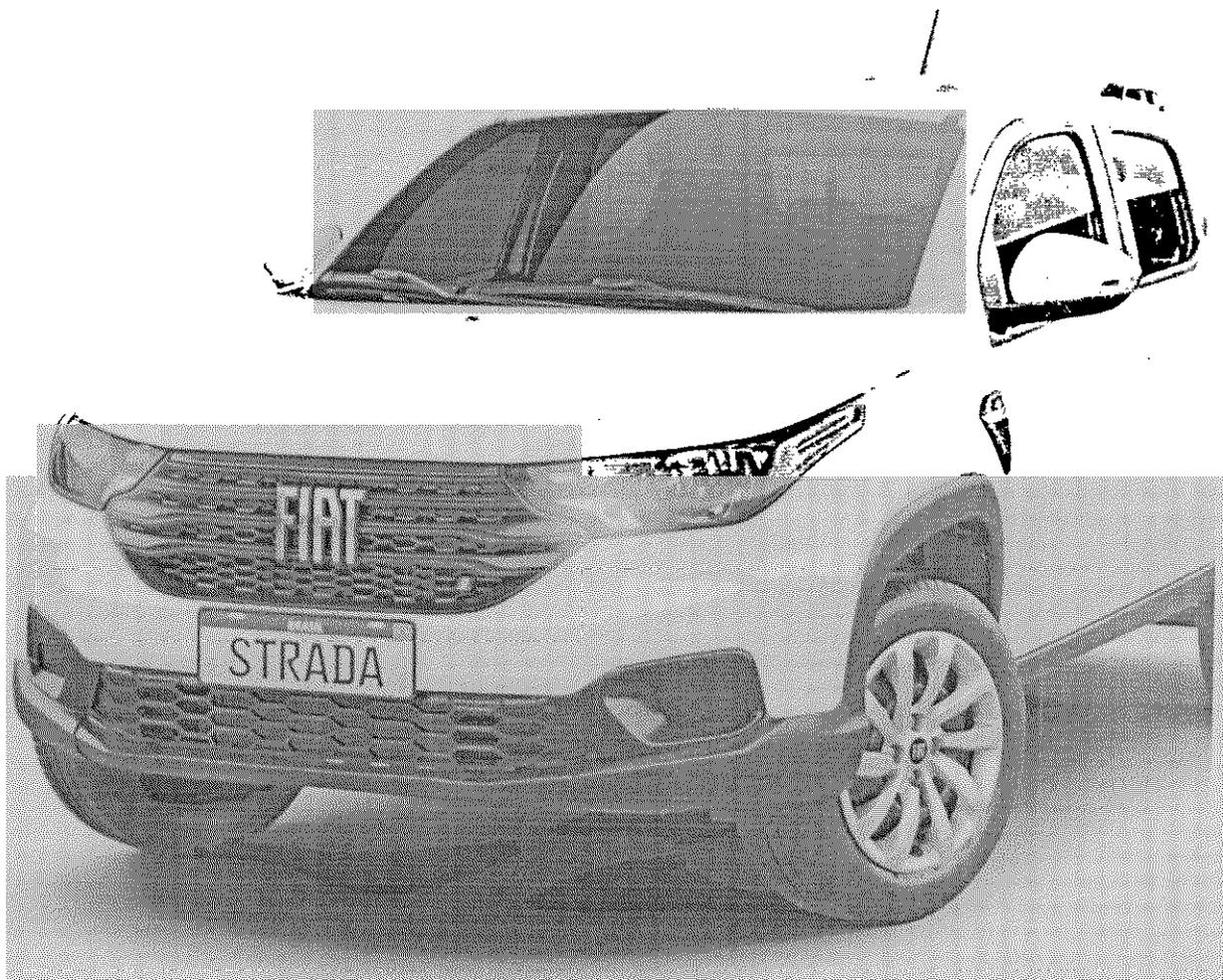
**VOLCANO CD 1.3 AT**

**VOLCANO CD 1.3**

**FREEDOM CD 1.3**

**FREEDOM CS 1.3**

**ENDURANCE CS 1**



## FREEDOM CD 1.3

Picape que cabe a família toda, a Strada Freedom Cabine Dupla conta com 4 portas, espaço de sobra e máximo conforto.

CABINE DUPLA

DIREÇÃO ELÉTRICA

4 AIRBAGS

Selecione a cor da sua Fiat Strada



BRANCO BANCHISA

A PARTIR DE

**R\$ 127.980,00**

[Simular as parcelas](#)

Monte a sua 

Compre a sua 

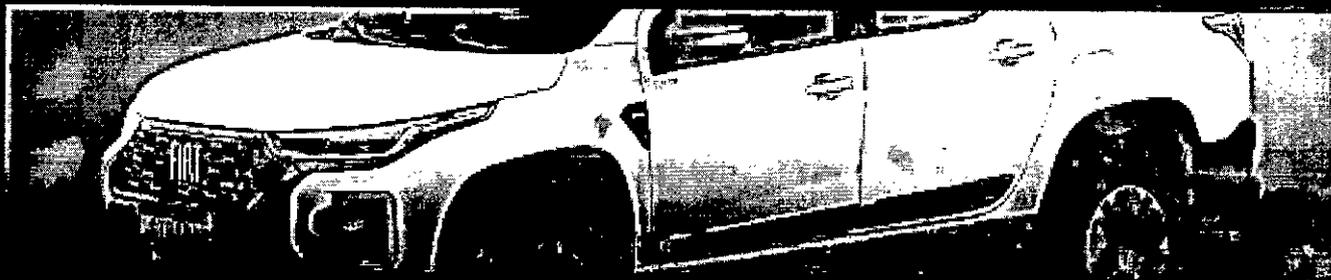
Assine o seu 

0046





# Explore tudo sobre a Fiat Strada



Design



Força e Potência



Tecnologia



Segurança



Acessórios



Serviços

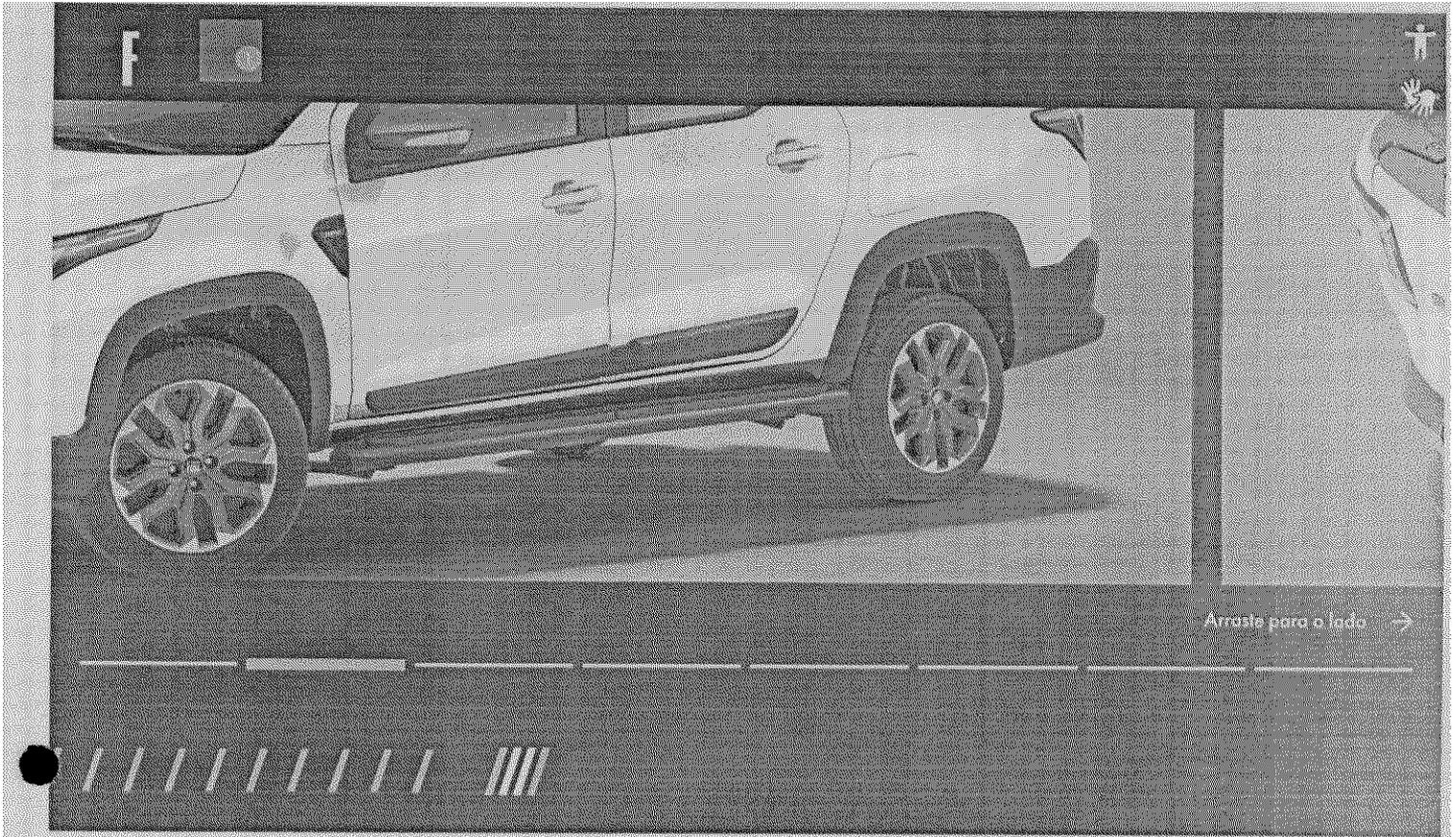


## A sua Fiat Strada por todos os ângulos

Todas as fotos

Fotos internas

Fotos externas



## Aproveite as ofertas da Fiat Strada



FIAT STRADA

### ENDURANCE CS 1.3

Motor 1.3 Firefly 107 Cv - Capacidade De Carga De 720 Kg - Ar-condicionado

PREÇO COM IMPOSTOS E TAXAS DE FINANCIAMENTO

DE R\$ 111.990,00

**POR R\$ 89.900,00**

Simular as parcelas

[Ver ofertas](#)

[Negociar por WhatsApp](#)



FIAT STRADA

### FREEDOM CS 1.3

Ar-condicionado - Direção Elétrica - Capota Marítima

PREÇO COM IMPOSTOS E TAXAS DE FINANCIAMENTO

DE R\$ 118.990,00

**POR R\$ 96.980,00**

Simular as parcelas

[Ver ofertas](#)

[Negociar por WhatsApp](#)

[Confira todas as ofertas](#)



# VAMOS NEGOCIAR?

- Monte o carro
- Compre a sua
- Simular financiamento



A disponibilidade de itens de série, opcionais e acessórios pode variar de acordo com a versão escolhida. Verifique o Monte seu Carro. Imagens meramente ilustrativas.





10/10/2025

**MEU CARRO**

PREÇO INICIAL	R\$ 126.990,00
COR	R\$ 990,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 127.980,00
<b>PAGAMENTO</b>	
PAGAMENTO A VISTA	R\$ 127.980,00

**STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026****COR**

BRANCO BANCHISA R\$ 990,00

**VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO**

STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026

**ITENS DE SÉRIE**

- Ajuste do banco do motorista
- Calotas integrals
- Detalhes externos na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Retrovisores externos elétricos
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Vidro traseiro térmico
- Air bag lateral
- Alça de segurança lado passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançada (TC+)
- Estepe de uso emergencial
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Luz de iluminação da caçamba
- Luzes de posição diurnas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta-escudas
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Proteitor de cárter
- Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Volante com regulagem de altura
- Alarme antifurto
- Chave com telecomando
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Disposição para rádio + Antena Folantes + Antena
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Visor de 3,5" TFT
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Apoio-pe para o motorista
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Capota marítima
- Computador de bordo
- Conta-giros
- Direção elétrica
- Espelho no para-sol lado motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isolia)
- Grade frontal na cor preta
- Medômetro digital (total e parcial)
- Indicador de temperatura externa
- Limpador e lavador do para-brisa
- Luz de leitura
- Moldura dos para-lamas
- Porta-objetos nas portas
- Disposição para Rádio
- Proteitor de caçamba
- Revestimento do vão de carga completo
- Suspensão elevada
- Vidros elétricos dianteiros
- 4 Portas

# Explore o melhor de cada Montana 2026:



## O melhor ponto de partida

- Multimídia MyLink de 8";
- Transmissão manual de 6 velocidades;



## Pronta para qualquer desafio

- Multimídia MyLink de 11";
- Painel de instrumentos digital de 8";



## Forte e v

- M...a
- Painel de ir...

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 26 de Setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Saúde para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de licitação, cujo valor global é de **R\$ 134.785,00(cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme cotação, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação

0053



Arataca-Bahia, 26 de Setembro de 2025.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

**ÓRGÃO:** 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

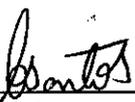
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE/PROJETO:** 1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A SAÚDE

**FONTE RECURSO:** 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Camila Santos do Nascimento  
Setor de Contabilidade

0054



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Após a conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo Nº **187/2025** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, solicito à Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em atendimento à determinação do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando atender os princípios da ampla concorrência e economicidade. Informamos ainda que o valor estimado da contratação é de R\$ 134.785,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Arataca - BA, 26 de Setembro de 2025.

**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação

0056



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos atos administrativos referente à fase interna do processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM 2026**, conforme discriminação constante neste processo, **AUTORIZA** a abertura da licitação, preferencialmente na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Tendo como valor estimado da contratação o valor de R\$ 134.785,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais). Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do edital, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Assessoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 03 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Arataca**



### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.**

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com asseguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
  
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
  
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Aratáca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Aratáca-Bahia, 08 de Outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Aratáca**

0059



**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA/PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

**Portarias**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação de **PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados para exercer a função de pregoeiro oficial o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA** – CPF: 070.594.125-65, para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de ARATACA, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**Art. 2º** - Ficam nomeados para a equipe de apoio:

I - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48

II - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69

III - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00

IV - GERFICIANE MOTA DA SILVA – CPF: 001.695.685-04

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



**UPB+**

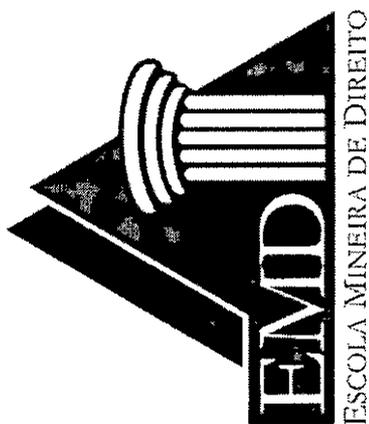
**Pregão Eletrônico Obrigatório e suas Inovações Legais**

## **Certificado**

Certificamos que **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, participou do curso UPB + on-line: Pregão Eletrônico Obrigatório e suas Inovações Legais, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, através da Plataforma Digital Meet Hangouts, com carga horária de 04 horas.

  
**Eures Ribeiro Pereira**  
Presidente da UPB





# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**

participou do evento: 3º Congresso sobre a Lei de Licitações e Contratos aplicada aos pregoeiros e agentes públicos realizado na modalidade online nos dias 09 a 11 de Dezembro de 2024, com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 11 de Dezembro de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



## Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luíza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 3º Congresso sobre a Lei de Licitações e Contratos aplicada aos pregoeiros e agentes públicos

Nome: Vicksion Azevedo Almeida

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2024

Tema:

Exame de exequibilidade das propostas e capacidade técnica das licitantes.

Os modos de disputa no pregão

O olhar da Lei 14.133/21 sobre preço máximo e preço estimado: Análise sistemática do art. 59, III, art. 63 e art. 24

Até quando pode haver a desistência da proposta e qual o momento de apresentação da respectiva garantia?

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024

Tema:

Os impactos da alteração na lei do CADIN nos contratos administrativos

Peculiaridades do Sistema de Registro de Preços na 14.133

Importância da correta designação dos membros da equipe de fiscalização de contratos administrativos e os impactos...

Os limites e desafios da atuação dos Pregoeiros e Agente de Contratação

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024

Tema:

A singularidade e a inexigibilidade de licitação na lei nº 14.133/21: ela ainda persiste?

As formalidades da contratação direta

Aplicações práticas e potencial da Inteligência Artificial para licitações e contratos

A diligência e o pragmatismo dos agentes públicos

Palestrante:

Álvaro Capágio

Vinicius Geronasso

Luana Carvalho

Felipe Dalenogare

Palestrante:

Ana Amélia Tolentino

Tiossi Jr.

Jader Esteves

Antonio Lima

Palestrante:

Sandro Bernardes

Amanda Amarante

Jonas Lima

Alicione Quintas



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/25514997974afdbc55376544de0716e3d1eac53e18>



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**

participou do evento: 12º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,  
realizado na modalidade online nos dias 17 a 20 de Fevereiro de 2025,  
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 20 de Fevereiro de 2025

PROF. M.E. FERNANDO MELLO  
DIRETOR EXECUTIVO

EME  
ESCOLA MINEIRA  
EDUCACIONAL

## Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Evento: 12º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos  
Nome: Vickson Azevedo Almeida

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

Tema:

A operacionalização segura do credenciamento  
Estudo Técnico Preliminar (ETP) do problema a solução da contratação pública.  
Dispensa simplificada de licitação  
A licitação para os contratos de receitas: qual modalidade utilizar?

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

Tema:

Inspeção acreditada na fiscalização de obras: inovações da Lei n. 14.133/2021  
Os regimes de execução na Lei 14.133/21  
Os recursos administrativos no processo licitatório  
Aspectos a serem observados no Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Obras Públicas

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2025

Tema:

Plano de operacionalização das contratações  
A sustentabilidade ambiental nos processos de licitação e contratação pública  
TRADE OFF: Obrigações de Meio e de Resultado nos Contratos de Obras Públicas  
A Pesquisa de Preços e as Cautelas Necessárias

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Tema:

O Regime de Nulidades na Lei 14.133/21  
O momento de apresentação da garantia de proposta  
Pontos polêmicos sobre o reajuste, repactuação e revisão nos contratos em geral e as alterações de contratos.  
A gestão por competências em matéria de licitações e contratos

Palestrante:

Mariene Matos (HOMENAGEADA)  
Leandro Matsumoto  
Tiossi Jr  
Felipe Dalenogare

Palestrante:

Alvaro Capaglio  
Hamilton Bonato  
Ana Luiza Jacoby  
Fabrício Mareco

Palestrante:

Mirela Miró  
Caroline Rodrigues  
Paulo Reis  
João Domingues

Palestrante:

Noel Barattieri  
Murilo Jacoby  
Alessandro Macedo  
Daniel Almeida



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.  
Escanele o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou  
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/267f1560571f2a97d8f18f6ac2e1b5b498ee90c7816>



Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS  
TCMBA

# *Certificado*

Certificamos que VICKSON AZEVEDO ALMEIDA participou do Curso Agentes de Contratação, Pregoeiros e Fiscais de Contratos na Lei nº 14.133/2021 nos dias 11 e 25/08/2025, na modalidade híbrida, com carga horária de 16h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino  
Diretor-Geral



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação de **AUTORIDADE COMPETENTE** e **PREGOEIROS** para realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados como **AUTORIDADE COMPETENTE** e **PREGOEIROS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**:

- **FERNANDO MANSUR GONZAGA – Autoridade Competente**
- **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA – Pregoeiro Oficial**

**Art. 2º** – Ficam nomeados como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** aos Processos Licitatórios, na modalidade de **Pregão Eletrônico**:

- 1- **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**
- 2- **GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO**
- 3- **JENILTON SANTOS ALVES**
- 4- **GERFICIANE MOTA DA SILVA**

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL PE 024/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025



## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO:	_____
COMPLEMENTO:	_____
CEP:	_____ CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE:	_____ FAX: _____
E-MAIL:	_____
CONTATO:	_____
CELULAR:	_____
FORMA DE RETIRADA:	_____

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO Nº 187/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA).**

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Aratáca nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao.arataca@gmail.com](mailto:licitacao.arataca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Aratáca da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

0070



**EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINETA (CABINETA)).**

**0071**



### ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

0072



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA).**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 21/10/2025**

**DATA DA SESSÃO: 24/10/2025**

**HORÁRIO: 09h30min**

**FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA**

**ENDEREÇO: <https://licitanet.com.br>**

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO**

**PREGOEIRO: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA):**

**1.2.** A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **indireta**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

**1.5.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no dia **24 de Outubro de 2025, às 09:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).
- 2.2.1. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá ser realizado através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Arataca, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.8. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.6 e 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

**2.10.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**2.10.2.** Com falência decretada;

**2.10.3.** Consorciada;

**2.10.4.** Suspensa pela Prefeitura de Aratoca;

**2.10.5.** Em regime de concordata;

**2.10.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Aratoca;

**2.10.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### **3. DOS PRAZOS GERAIS**

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

**3.3.** O produto objeto desta licitação, será entregue em até 30(trinta) dias úteis após a emissão do ordem de fornecimento, e a vigência do contrato será de 06(seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, *caput*, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

**3.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**3.5.** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este edital imediatamente após a Ordem de Serviços de Início dos mesmos.

**3.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**3.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante,



não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

**3.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.8.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**3.8.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.9.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 5 deste Edital

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do fornecimento objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas, quando solicitado.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** Habilitação Jurídica;

**5.1.2.** Qualificação Econômico-financeira;

**5.1.3.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**5.1.4.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

0076



- 5.1.5. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 5.2. **Habilitação Jurídica:**
- 5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS- CRF/FGTS);
- 5.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.4.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.
- 5.5. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.6. **Documentação complementar:**
- 5.6.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- 5.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.
- 5.6.3. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);
- 5.6.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo IV);



- 5.6.5. Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);
- 5.7. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Aratoca (modelo ANEXO XI). Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.
- 5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do objeto ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos, devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.6. empresas brasileiras;

7.20.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação da referida planilha será de até 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro.

**8.11.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.11.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao.arataca@gmail.com](mailto:licitacao.arataca@gmail.com)*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.4. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 12.7. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.7.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.7.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.7.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.7.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;



12.7.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

## 12.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.8.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.8.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.8.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.8.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.8.1.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.8.1.3. Por acordo entre as partes:

12.8.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.8.1.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.8.1.3.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.8.1.3.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.8.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 12.9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.



## 12.10. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**12.10.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

**12.10.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## 13. DO REAJUSTAMENTO

### 13.1.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

**13.1.2.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**13.1.3.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

**13.1.4.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.1.5.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** O pagamento será em até 30(trinta) dias, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**14.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**14.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**14.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

**14.5** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	1.033	44.90.52.00

## 15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido



- solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** fraudar a licitação.
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 15.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.



**16.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**16.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

**17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**17.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**17.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**17.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.2.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**17.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**17.2.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.2.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de



autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

**17.3.1.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**17.3.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

**17.3.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**17.3.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**17.3.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**17.3.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.3.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

**17.3.2.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**17.3.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### **17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

#### **17.4.1. CULPA EXCLUSIVA**

**17.4.2. DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**17.4.2.1.** Devolução da garantia;

**17.4.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**17.4.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

#### **17.4.3. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:**

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

**17.4.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



**17.4.3.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**17.4.3.3.** Execução da garantia contratual para:

Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**17.4.3.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**17.4.4.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.4.5.** Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

**17.5.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

**17.6.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

**17.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**17.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**17.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;

**17.6.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

**17.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**17.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**17.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**17.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**17.6.1.9.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;



**17.6.1.10.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**17.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**17.6.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**17.6.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**17.6.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**17.6.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

**17.7.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**18.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 19.10.1.2. Apêndice do Anexo I - Planilhas de custos
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 19.10.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento
- 19.10.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- 19.10.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.10.6. ANEXO VI – Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
- 19.10.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
- 19.10.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- 19.10.9. ANEXO IX - Modelos de declaração "proposta".
- 19.10.10. ANEXO X - Modelos de declaração "habilitação".

Arataca/BA, 13 de Outubro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Pregoeiro Designado



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. OBJETIVO**

2.1 A presente licitação tem por escopo a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM 2026 (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA) destinado as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de 01(um) veículo para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Aratoca é justificada por diversos motivos que priorizam a saúde e o bem-estar dos munícipes. Abaixo, destaco algumas razões que embasam essa necessidade.

**Agilidade no Atendimento Emergencial:** Os veículos adicionais permitirão uma resposta mais rápida a emergências médicas, possibilitando o transporte ágil de pacientes e servidores para hospitais e unidades de saúde, o que pode ser crucial em situações críticas.

**Manutenção da Continuidade dos Serviços:** A disponibilidade de veículos extras garante que os serviços de saúde não sejam interrompidos mesmo em casos de manutenção, reparo ou indisponibilidade de outros veículos, assegurando um atendimento contínuo à população.

**Transporte de Equipamentos e Suprimentos Médicos:** O veículo adicional pode ser utilizado para o transporte de equipamentos médicos, suprimentos hospitalares e medicamentos, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde e hospitais.

**Facilitação do Deslocamento de Profissionais de Saúde:** Os veículos também serão úteis para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

**Redução do Tempo de Espera por Atendimento:** Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos pode ser reduzido, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

Considerando que a remoção externa busca oferecer de forma segura, eficaz o transporte para pacientes, tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novos veículos para garantir o traslado dos usuários atendidos nas Unidades de saúde principalmente os casos de urgência. Salientamos que com a aquisição de mais um veículo para a saúde, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhoria na qualidade aos serviços ofertados à população deste município.

Esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir um veículo adicional para a Secretaria de Saúde de Aratoca, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os itens solicitados se enquadram no conceito de **Bens e Serviços comuns**, conforme definição constante do art.



6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM (CAMINHONETE COMPACTA CABINE DUPLA), 2026, COM OS SEGUINTE ITENS DE SERIE MINIMOS:  Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Detalhes externos na cor do veículo Motor 1.3 Firefly 107 cv Porta-luvas iluminado Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Visor de 3,5' TFT Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de uso emergencial Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta	UND	01



<p>Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de altura 4 Portas</p>		
--	--	--

## 6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor obriga-se a entregar o produto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria requisitante, emissora da Ordem de Fornecimento, em até 15(quinze) dias úteis, após o recebimento de autorização de entrega.

6.2. Após a entrega do produto pelo fornecedor, a Secretaria requisitante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade do produto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria requisitante aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

6.4. Caberá a Secretaria requisitante rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.



Além das determinações contidas no EDITAL, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

6.9 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 7. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.